



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.244 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Executivo a conceder Subvenção Social às Entidades do Município, que especifica, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, **no exercício de 2023**, **Subvenção Social** à entidade abaixo, **até o valor indicado**.

<u>ENTIDADE</u>	<u>PREVISÃO DE REPASSE</u>
1) - Associação de Educação Homem do Amanhã - AEHA	R\$ 60.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor **a partir de 02 de janeiro de 2023**.

Pedreira, 16 de dezembro de 2022.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos